



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 06 de março de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS". Valor total estimado: "R\$ 166.604,90 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	976	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres	R\$ 16.330,74
2017	977	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.31.04.00	0 – Rec. Livres	R\$ 37.791,36
2017	978	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres	R\$ 16.330,74
2017	979	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres	R\$ 44.089,92
2017	980	05.02.12.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres	R\$ 44.089,92
2017	710	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.31.01.00	0 – Rec. Livres	R\$ 11.487,12
2017	981	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	104 – Educação 25%	R\$ 52.551,68
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 – Educação 25%	R\$ 52.551,68
2017	984	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	103 – Educação 5%	R\$ 53.964,23
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 – Educação 5%	R\$ 53.964,23
2017	982	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.31.05.00	103 – Educação 5%	R\$ 5.512,50
2017	987	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres	R\$ 26.453,95

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) **previsão de recursos orçamentários** nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 7 de março de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS"**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 166.604,90 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

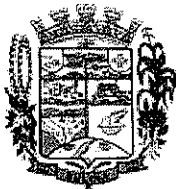
Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 19 de abril de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS”**. Valor total estimado: *R\$ 166.604,90 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos)*”.

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 11/05/2017
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi – minuta do ata de registro de preços

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço por Item”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

1.2.O PREGÃO será realizado no dia 11/05/2017, 14:00hs(quatorze horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro





Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS”** conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A vigência do contrato será de **12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

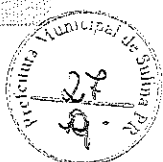
4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 166.604,90** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	976	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres	R\$ 16.330,74
2017	977	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.31.04.00	0 – Rec. Livres	R\$ 37.791,36
2017	978	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres	R\$ 16.330,74
2017	979	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres	R\$ 44.089,92
2017	980	05.02.12.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres	R\$ 44.089,92
2017	710	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.31.01.00	0 – Rec. Livres	R\$ 11.487,12
2017	981	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	104 – Educação 25%	R\$ 52.551,68
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 – Educação 25%	R\$ 52.551,68
2017	984	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	103 – Educação 5%	R\$ 53.964,23
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 – Educação 5%	R\$ 53.964,23
2017	982	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.31.05.00	103 – Educação 5%	R\$ 5.512,50
2017	987	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres	R\$ 26.453,95

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:





5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 42/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 11/05/2017 – 14h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 42/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 11/05/2017 – 14h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:





a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em





funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, materiais/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das**





13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 98404-9800 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.





11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver,





para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.





14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a





trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.





b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.





20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

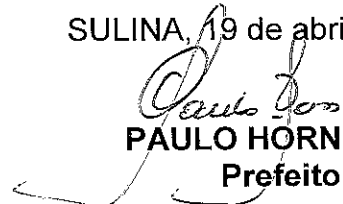
22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 19 de abril de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





ANEXO I

TEMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2017**.

2. O Objeto desta licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS”**. Valor total: R\$ 166.604,90 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos)”. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) MODELO EUROPEU CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0, COM MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 2,00 METROS, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDE.	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
02	04	UN	REDE PARA VOLEIBOL: REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM FIO 02 POLIPROPILENO A REDE DEVERÁ TER 1,00 M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,7 A 0,7M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS) NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 07 CM DE LARGURA, FEITA DE LONA BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA, ATRAVÉS DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA PARA MANTÊ-LA ESTICADA. POR DENTRO DA FAIXA DEVERÁ PASSAR UM CABO FLEXÍVEL, QUE PRESO AOS POSTES PERMITIRÁ MANTER A PARTE SUPERIOR DA REDE TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 05 CM DE	R\$ 199,00	R\$ 796,00
03	10	UN	REDE DE FUTEBOL DE SUÍÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 5,0COM TRATAMENTO ANTI - UV, COM MALHA DE 14 X 14 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,30 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR 0,40 E INFERIOR DE 1,50 METROS, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES	R\$ 354,00	R\$ 3.540,00
04	06	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA,	R\$ 279,90	R\$ 1.679,40





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

			COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67CM, COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MICROFIBRA COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.		
05	70	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MATERIAL: PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 139,90	R\$ 9.793,00
06	70	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 68 - 70 CM PESO: 410 - 450 G CÂMARA AIRBILITY CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MATERIAL: PU MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 189,90	R\$ 13.293,00
07	05	UN	BOMBA DE INFLAR, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, ACOMPANHA DE MANGUEIRA E UMA AGULHA. AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.	R\$ 34,90	R\$ 174,50
08	10	JG	MEIAS ESPORTIVAS, 34% ALGODÃO, POLIAMIDA 49%, ELASTODIENO 6%, 11% POLIÉSTER - 22 PEÇAS.	R\$ 327,80	R\$ 3.278,00
09	06	UN	TROFÉU PARA TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL, 102 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS, UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA DOURADA COM TAMPA, COM 32 CM DE LARGURA À PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
10	21	UN	TROFÉU PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANOS, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL E JUVENIL - DISCIPLINA, ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO, 25 CM ALTURA BASE REDONDA COM 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 11 CM DE ALTURA, ACIMA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE COM 20CM DE COMPRIMENTO, 13 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, NA FRENTE ADESIVO MULTICOLORIDO PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, PROVA D'ÁGUA, EM ALTO RELEVO	R\$ 57,00	R\$ 1.197,00





11	20	UN	TROFÉU ESPORTIVO PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANOS, FUTSAL FEMININO, 79CM, 72CM, 66CM BASE 17CM DE LARGURA, 22CM DE ALTURA, COR PRETA DE MADEIRA, CONE E TAÇA DOURADA COM TAMPAS, COM 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
12	600	UN	MEDALHAS ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 03 CM (ESPESSURA) X 80 CM (COMPRIMENTO). FRENTE: MEDALHA CUNHADA FRENTE NO PRÓPRIO METAL IDENTIFICANDO O EVENTO RECEBENDO, NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTA CÃO NAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO. VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 06 CM (ALTURA) X 06 CM (LARGURA) X 3,0 MM (ESPESSURA). PESO: 45G. (01 AO 04 LUGAR FUTEBOL SETE CATEGORIAS)	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
13	30	UN	TROFÉU COM 30, CM DE ALTURA PARA O FEMUCAN COM BASE PRETA OCTOGONAL, ACIMA CONES E COMPONENTES DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
14	500	UN	CAMISETA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 0,130 COLORIDA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS E NA PARTE FRONTAL COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ESTAMPAS NAS MANGAS NO SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, COM NOME DO MUNICÍPIO ESTAMPADA NAS COSTAS E MODALIDADES ABAIXO DO NÚMERO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25X04 CM, AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NOS TAMANHOS P, M, G E GG, ESTAMPAS NO SISTEMAS DE SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
15	100	UN	CONJUNTO DE AGASALHO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, TECIDO TACTEL E ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO COM ZÍPER NA JAQUETA E BOLSO NA CALÇA, CORES VARIADAS E ESTAMPAS DE ACORDO COM EVENTO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXGG PARA AS MODALIDADES BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO.	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
16	50	UN	CONJUNTO DE AGASALHO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, TECIDO TACTEL E ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00



			COM ZÍPER NA JAQUETA E BOLSO NA CALÇA, CORES VARIADAS E ESTAMPAS DE ACORDO COM EVENTO, NOS TAMANHOS ENTRE 04 E 15 ANOS PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS INFANTIL.		
17	100	UN	BARALHO DE CANASTRA, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZANTE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, 54 CARTAS, FORMATO 57MM X 89MM.	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
18	100	UN	BARALHO DE TRUCO, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZANTE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, 54 CARTAS, FORMATO 57MM X 89MM.	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
19	10	PAR	LUVA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DEDOS, FLAT, CORTE TRADICIONAL, COSTURA EXTERNA, COMPOSIÇÃO: PALMA EM LÁTEX PARA ADERÊNCIA E DURABILIDADE EM TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS 83% DE EVA, 15% POLIÉSTER E 2% DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO. LUVA GOLEIRO FUTSAL: COMPOSTA EM 100% LÁTEX, PROPORCIONANDO MAIOR AMORTECIMENTO AOS IMPACTOS E FIRMEZA NO CONTATO COM A BOLA, OFERECENDO UM MELHOR DESEMPENHO, DE TIPO DEDO CURTO, POSSUEM AJUSTE POR TIRA EM VELCRO E CORTE RETO, DORSO SUPER GRIP, DESENVOLVIDA COM MATERIAL RESISTENTE PARA DAR MAIOR DURABILIDADE.	R\$ 62,90	R\$ 629,00
20	05	JG	JOGO DE PING PONG CONTENDO 02 RAQUETES REVESTIDAS, 03 BOLINHAS, 01 REDE PARA MESA DE PING PONG E 01 CONJUNTO DE SUPORTE - MEDIDA DA REDE 97 X 09CM	R\$ 25,00	R\$ 125,00
21	05	JG	JOGO DE BOCHA - CIRCUNFERÊNCIA 107MM CADA BOLA, 50MM BALIM, PESO 950 GRAMAS, MATERIAL RESINA SINTÉTICA, CONTENDO 12 BOLA SENDO SEIS DE CADA COR MAIS UM BALIM.	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
22	05	JG	UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO CAMISA EM TECIDO DRY PRO OU 500 +, PUNHO ANATÔMICO, ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E CALÇÃO EM TECIDO DRY TEX, RECORTE LATERAL DRY COOLER, CADARÇO DE REGULAGEM INFINITA, PARA TODAS AS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL EM DIVERSAS CORES(COM 20 CALÇÕES E 20 CAMISAS), CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
23	80	UN	BOLA DE FUTEBOL SUIÇO TERMOTEC: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTIDO A PRECISÃO E LEVE CHUTE, MIOLO SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00



			VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, POLIUTERANO, CIRCUNFERÊNCIA PESO 410G A 540G E 08 GOMOS.		
24	50	UN	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTEC: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTIDO A PRECISÃO E LEVE CHUTE, MIOLO SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 51CM	R\$ 99,00	R\$ 1.150,00
25	05	UN	REDE DE FUTSAL FIO 4MM NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES U.V, DIMENSÕES: 3,2 NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR.	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
26	05	UN	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM CORDA TRANÇADA CONFECCIONADA EM MONOFILA MENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-U.V, AS MALHAS SÃO NO FORMATO QUADRADO. (20X40X06).	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
27	12	UN	TROFÉU COM 30, CM DE ALTURA PARA OREI DA BOCHA INDIVIDUAL E DUPLA COM BASE PRETA OCTOGONAL, ACIMA CONES E COMPONENTES DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	R\$ 40,00	R\$ 480,00
TOTAL GERAL				R\$ 166.604,90	

3. Disposições a serem observadas:

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

3.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

3.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

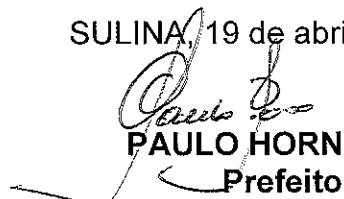
www.sulina.pr.gov.br

3.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

SULINA, 19 de abril de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

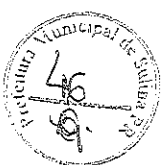
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO





ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**.

Localidade ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 42/2017.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

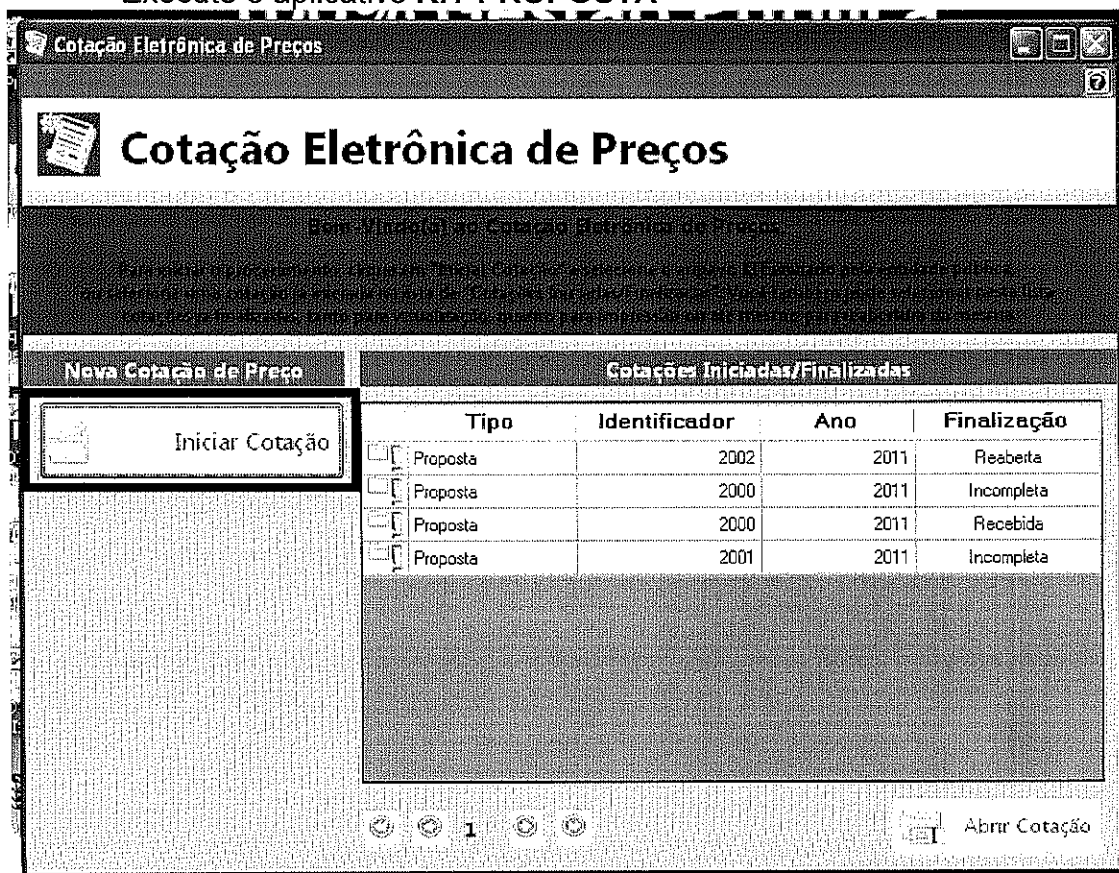
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

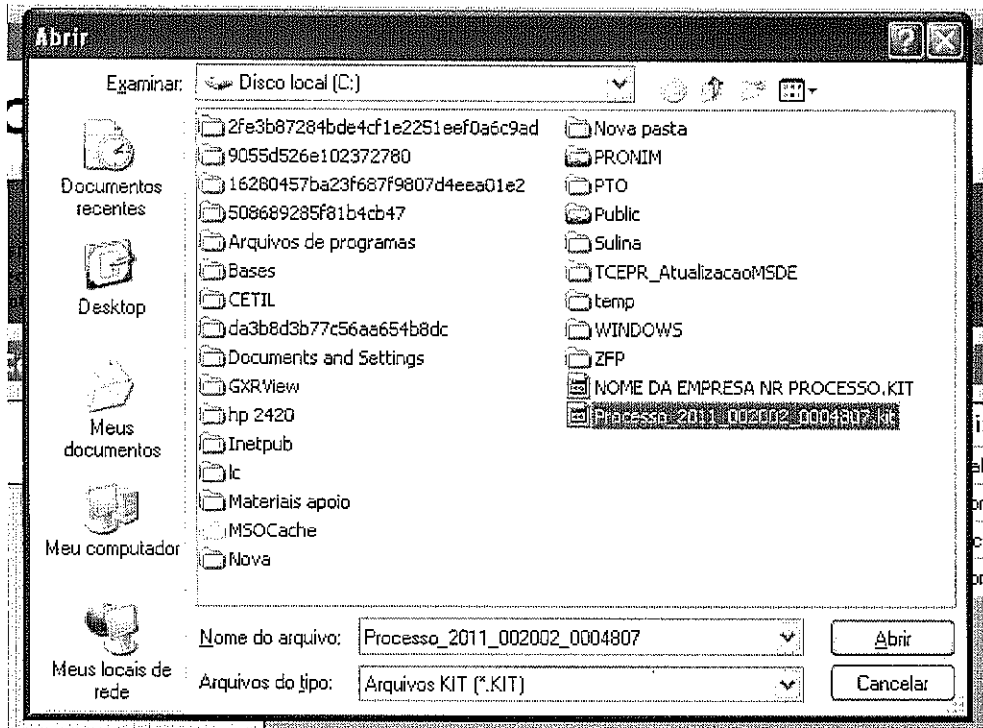
2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"





- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows the 'Proposta Com' (Proposal Form) interface. The title bar reads 'Proposta Com'. Below the title bar, there are buttons for 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Proposante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. The 'Descrição de Objeto' (Object Description) field contains 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...'. The 'Processo Número' (Process Number) field is empty. Below the description, there are buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The 'Preencher Proposta' (Fill Proposal) section is active, and a table of items is displayed. The table has columns for 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Total por Item'. The table contains two rows of data.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1 Apontador	1,00	UN	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2 Almofada para corrimão	20,00	UN	20,00				

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



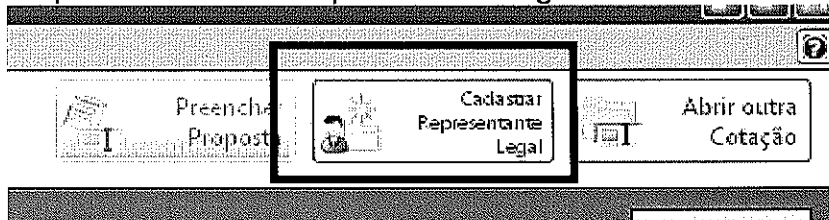


- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

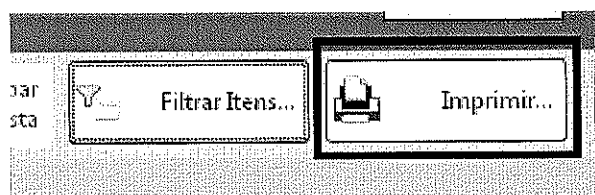
Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO



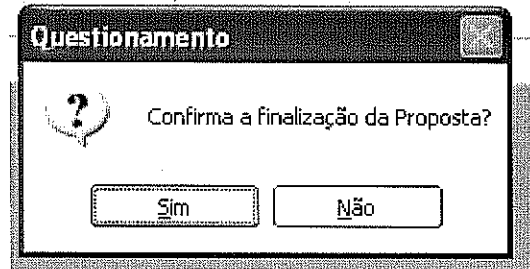
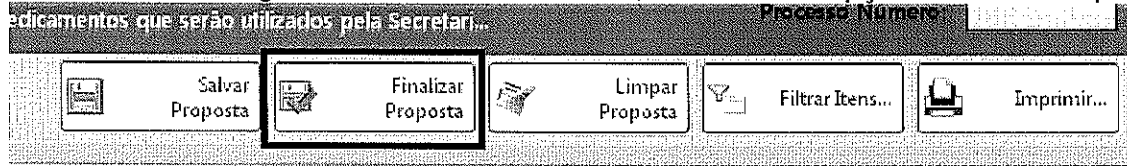
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos



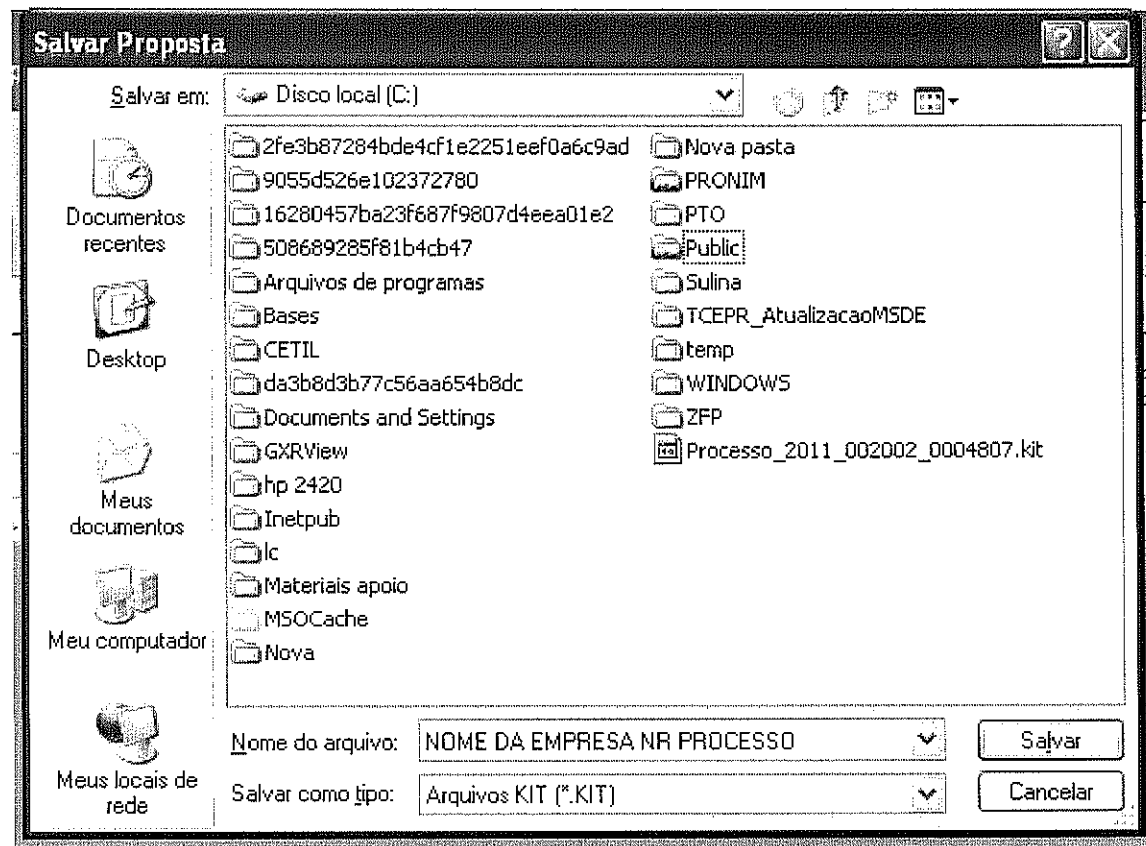


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



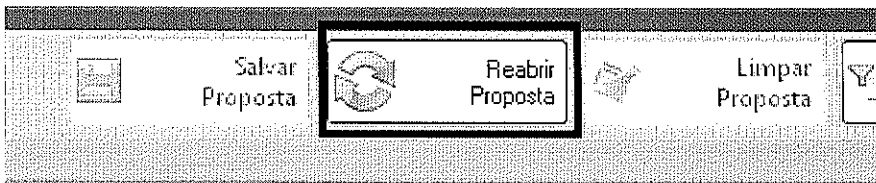
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

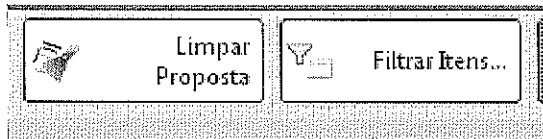




Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

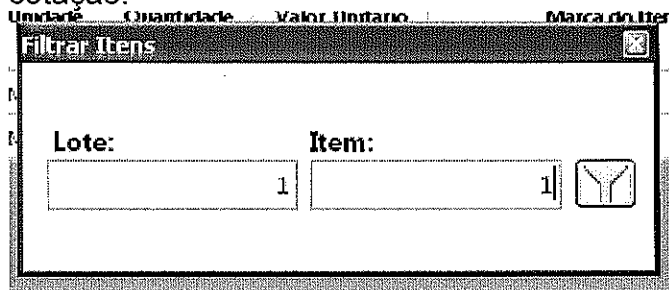
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 ____/2017
 Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

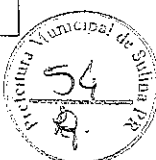
1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO:	- Bairro: - CEP: – Cidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) MODELO EUROPEU CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0, COM MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 2,00 METROS, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDE.		
02	04	UN	REDE PARA VOLEIBOL: REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM FIO 02 POLIPROPILENO A REDE DEVERÁ TER 1,00 M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,7 A 0,7M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS) NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 07 CM DE		





			LARGURA, FEITA DE LONA BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA, ATRAVÉS DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA PARA MANTÊ-LA ESTICADA. POR DENTRO DA FAIXA DEVERÁ PASSAR UM CABO FLEXÍVEL, QUE PRESO AOS POSTES PERMITIRÁ MANTER A PARTE SUPERIOR DA REDE TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 05 CM DE		
03	10	UN	REDE DE FUTEBOL DE SUÍÇO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 5,0 COM TRATAMENTO ANTI - UV, COM MALHA DE 14 X 14 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,30 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR 0,40 E INFERIOR DE 1,50 METROS, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDES		
04	06	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, COM PESO ENTRE 260 A 280 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MICROFIBRA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.		
05	70	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 61 - 64 CM, PESO: 410 - 440 G CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MATERIAL: PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.		
06	70	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 68 - 70 CM PESO: 410 - 450 G CÂMARA AIRBILITY CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MATERIAL: PU MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.		
07	05	UN	BOMBA DE INFLAR, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, ACOMPANHA DE MANGUEIRA E UMA AGULHA. AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.		
08	10	JG	MEIAS ESPORTIVAS, 34% ALGODÃO, POLIAMIDA 49%, ELASTODIENO 6%, 11% POLIÉSTER - 22 PEÇAS.		
09	06	UN	TROFÉU PARA TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL, 102 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS, UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA		



			DOURADA COM TAMPA, COM 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO		
10	21	UN	TROFÉU PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANOS, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL E JUVENIL - DISCIPLINA, ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO, 25 CM ALTURA BASE REDONDA COM 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 11 CM DE ALTURA, ACIMA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE COM 20CM DE COMPRIMENTO, 13 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, NA FRENTE ADESIVO MULTICOLORIDO PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, PROVA D'ÁGUA, EM ALTO RELEVO		
11	20	UN	TROFÉU ESPORTIVO PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANOS, FUTSAL FEMININO, 79CM, 72CM, 66CM BASE 17CM DE LARGURA, 22CM DE ALTURA, COR PRETA DE MADEIRA, CONE E TAÇA DOURADA COM TAMPA, COM 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO		
12	600	UN	MEDALHAS ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 03 CM (ESPESSURA) X 80 CM (COMPRIMENTO). FRENTE: MEDALHA CUNHADA FRENTE NO PRÓPRIO METAL IDENTIFICANDO O EVENTO RECEBENDO, NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO. VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 06 CM (ALTURA) X 06 CM (LARGURA) X 3,0 MM (ESPESSURA). PESO: 45G. (01 AO 04 LUGAR FUTEBOL SETE CATEGORIAS)		
13	30	UN	TROFÉU COM 30, CM DE ALTURA PARA O FEMUCAN COM BASE PRETA OCTOGONAL, ACIMA CONES E COMPONENTES DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.		
14	500	UN	CAMISETA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 0,130 COLORIDA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS E NA PARTE FRONTAL COM A LOGOMARCA DO		



			MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ESTAMPAS NAS MANGAS NO SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, COM NOME DO MUNICÍPIO ESTAMPADA NAS COSTAS E MODALIDADES ABAIXO DO NÚMERO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25X04 CM, AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NOS TAMANHOS P, M, G E GG, ESTAMPAS NO SISTEMAS DE SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.		
15	100	UN	CONJUNTO DE AGASALHO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, TECIDO TACTEL E ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO COM ZÍPER NA JAQUETA E BOLSO NA CALÇA, CORES VARIADAS E ESTAMPAS DE ACORDO COM EVENTO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXGG PARA AS MODALIDADES BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO.		
16	50	UN	CONJUNTO DE AGASALHO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, TECIDO TACTEL E ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO COM ZÍPER NA JAQUETA E BOLSO NA CALÇA, CORES VARIADAS E ESTAMPAS DE ACORDO COM EVENTO, NOS TAMANHOS ENTRE 04 E 15 ANOS PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS INFANTIL.		
17	100	UN	BARALHO DE CANASTRA, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZANTE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, 54 CARTAS, FORMATO 57MM X 89MM.		
18	100	UN	BARALHO DE TRUCO, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZANTE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, 54 CARTAS, FORMATO 57MM X 89MM.		
19	10	PAR	LUVA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DEDOS, FLAT, CORTE TRADICIONAL, COSTURA EXTERNA, COMPOSIÇÃO: PALMA EM LÁTEX PARA ADERÊNCIA E DURABILIDADE EM TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS 83% DE EVA, 15% POLIÉSTER E 2% DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO. LUVA GOLEIRO FUTSAL: COMPOSTA EM 100% LÁTEX, PROPORCIONANDO MAIOR AMORTECIMENTO AOS IMPACTOS E FIRMEZA NO CONTATO COM A BOLA, OFERECENDO UM MELHOR DESEMPENHO, DE TIPO DEDO CURTO, POSSUEM AJUSTE POR TIRA EM VELCRO E CORTE RETO, DORSO SUPER GRIP, DESENVOLVIDA COM MATERIAL RESISTENTE PARA DAR MAIOR DURABILIDADE.		
20	05	JG	JOGO DE PING PONG CONTENDO 02 RAQUETES REVESTIDAS, 03 BOLINHAS, 01 REDE PARA MESA DE PING PONG E 01 CONJUNTO DE SUPORTE – MEDIDA DA REDE 97 X 09CM		



21	05	JG	JOGO DE BOCHA – CIRCUNFERÊNCIA 107MM CADA BOLA, 50MM BALIM, PESO 950 GRAMAS, MATERIAL RESINA SINTÉTICA, CONTENDO 12 BOLA SENDO SEIS DE CADA COR MAIS UM BALIM.		
22	05	JG	UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO CAMISA EM TECIDO DRY PRO OU 500 +, PUNHO ANATÔMICO, ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E CALÇÃO EM TECIDO DRY TEX, RECORTE LATERAL DRY COOLER, CADARÇO DE REGULAGEM INFINITA, PARA TODAS AS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL EM DIVERSAS CORES(COM 20 CALÇÕES E 20 CAMISAS), CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.		
23	80	UN	BOLA DE FUTEBOL SUIÇO TERMOTEC: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTIDO A PRECISÃO E LEVE CHUTE, MIOLO SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, POLIUTERANO, CIRCUNFERÊNCIA PESO 410G A 540G E 08 GOMOS.		
24	50	UN	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTEC: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTIDO A PRECISÃO E LEVE CHUTE, MIOLO SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 51CM		
25	05	UN	REDE DE FUTSAL FIO 4MM NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES U.V, DIMENSÕES: 3,2 NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR.		
26	05	UN	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM CORDA TRANÇADA CONFECCIONADA EM MONOFILA MENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-U.V, AS MALHAS SÃO NO FORMATO QUADRADO. (20X40X06).		
27	12	UN	TROFÉU COM 30, CM DE ALTURA PARA OREI DA BOCHA INDIVIDUAL E DUPLA COM BASE PRETA OCTOGONAL, ACIMA CONES E COMPONENTES DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.		
			TOTAL		



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DA FORMA DE PAGAMENTO





7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	976	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres
2017	977	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.31.04.00	0 – Rec. Livres
2017	978	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres
2017	979	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres
2017	980	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres
2017	710	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.31.01.00	0 – Rec. Livres
2017	981	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	104 – Educação 25%
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 – Educação 25%
2017	984	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	103 – Educação 5%
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 – Educação 5%
2017	982	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.31.05.00	103 – Educação 5%
2017	987	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres



Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.





8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esporte, Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.





11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão Presencial nº 42/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017**.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO RAPACHI
Assessor de Esporte
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 19 de abril de 2017.


À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS”**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.



Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 20 de abril de 2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS”**. Valor total estimado: *R\$ 166.604,90 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos)*, **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/05/2017**, às **14:00 horas**, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 20 de abril de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	79
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0503278130010201600033903014
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	166.604,90
Data de Lançamento do Edital	20/04/2017
Data da Abertura das Propostas	11/05/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	20/04/2017
Data Registro	

Editar	Excluir
--------	---------

CPF: 4640182937,0 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 31/05/2017, às 14:30 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE SULINA". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 20 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 11/05/2017, às 14:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 20 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 17/05/2017, às 14:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 20 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.



PREGÃO Nº 42/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 42/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS".

Aos onze dias do mês de maio de 2017, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
R. DE SOUZA & CIA LTDA	02.031.746/0001-98
GILSON GILBERTO LISE	04.255.660/0001-74
MANICA E PANDINI LTDA ME	10.797.874/0001-75
JEVERSON IVAN PAESE	25.374.647/0001-50
PONTO COM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23
ELIAS RAFAEL FRITZEN ME	20.962.892/0001-19

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante. As propostas para o item 26 foram inabilitadas, pois está com descrição incorreta. Deu-se então início a etapa dos lances verbais. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
ELIAS RAFAEL FRITZEN ME	20.962.892/0001-19	8.500,00
JEVERSON IVAN PAESE	25.374.647/0001-50	47.186,88
MANICA E PANDINI LTDA ME	10.797.874/0001-75	78,75
TOTAL GERAL R\$		R\$ 55.765,63

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando as empresas habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedoras. A empresa **PONTO COM BRINDES LTDA ME** pediu para que seja notificada para o dia da entrega do item 14, para conferência dos produto descrito no termo de referência. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

Darlei Forlin
DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO

Edicéia Schaefer Rosa
EDICÉIA SCHAEFER ROSA
SECRETÁRIA

Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
R. DE SOUZA & CIA LTDA	02.031.746/0001-98	<i>R. de Souza</i>
GILSON GILBERTO LISE	04.255.660/0001-74	<i>Gilson Gilberto Lise</i>
MANICA E PANDINI LTDA ME	10.797.874/0001-75	<i>Manica e Pandini</i>
JEVERSON IVAN PAESE	25.374.647/0001-50	<i>Jeverson Ivan Paese</i>
PONTO COM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	<i>Ponto com Brindes</i>
ELIAS RAFAEL FRITZEN ME	20.962.892/0001-19	<i>Elias Rafael Fritzen</i>





ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 42/2017, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor		Total					
MANICA E PANDINI LTDA - EPP		78,75					
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME		47.186,88					
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME		8.500,00					

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
MANICA E PANDINI LTDA - EPP	1	7	BOMBA de inflar, Tecnologia Double Action, acompanha de mangueira e uma agulha. Agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco.	5,00	15,75	78,75
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	1	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) MODELO EUROPEU CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO)	2,00	224,75	449,50



			DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0, COM MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 2,00 METROS, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDE.			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	2	Rede para voleibol: rede oficial para a modalidade de voleibol, confeccionado em fio 02 polipropileno a rede deverá ter 1,00 m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,7 a 0,7m em cada lado das bandas laterais) na parte superior da rede deverá haver uma	4,00	65,87	263,48

			faixa horizontal, com 07 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05 cm de			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	3	Rede de futebol de suíço confeccionado em polipropileno de filamento contínuo de 5,0cm	10,00	170,00	1.700,00

			tratamento anti - UV, com malha de 14 x 14 cm, na cor branca, medindo 5,00 metros de comprimento x 2,30 metros de altura, com profundidade superior 0,40 e inferior de 1,50 metros, embalagem contendo um par de redes			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	4	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), circunferência de 65 a67cm, com peso entre 260 a 280 gramas, câmara airbility, microfibra com miolo slipsystem removível e lubrificado.	6,00	175,00	1.050,00

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	5	Bola Oficial de Futsal, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 61 - 64 cm, Peso: 410 - 440 g Câmara Airbility Costurada, Material: PU Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	70,00	64,96	4.547,20
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	6	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 08 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 68 - 70 cm Peso: 410 - 450 G Câmara Airbility Construção: Termotec Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	70,00	71,90	5.033,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	8	MEIAS ESPORTIVAS, 34% ALGODÃO, POLIAMIDA 49%,	10,00	149,00	1.490,00

			ELASTODIENO 6%, 11% POLIÉSTER - 22 PEÇAS.			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	9	TROFÉU PARA TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL, 102 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS, UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA DOURADA COM TAMPA, COM 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO	6,00	99,80	598,80

			INJETADO POLIESTIRENO			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	10	TROFÉU PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANOS, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL E JUVENIL - DISCIPLINA, ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS VAZADO, 25 CM ALTURA BASE REDONDA COM 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 11 CM DE ALTURA, ACIMA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE COM 20CM DE COMPRIMENTO, 13 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO	21,00	27,80	583,80

			EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, NA FRENTE ADESIVO MULTICOLORIDO PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, PROVA D'ÁGUA, EM ALTO RELEVO			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	11	TROFÉU ESPORTIVO PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANOS, FUTSAL FEMININO, 79CM, 72CM, 66CM BASE 17CM DE LARGURA, 22CM DE ALTURA, COR PRETA DE MADEIRA, CONE E TAÇA DOURADA COM TAMPA, COM 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS	20,00	61,90	1.238,00

			ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	12	MEDALHAS ESPORTIVAS Composta em material liga de antimônio. A fita sublimada acetinada com 03 cm (Espessura) x 80 cm (Comprimento). Frente: Medalha cunhada frente no próprio metal identificando o evento recebendo, no baixo relevo, resina de esmaltação nas cores oficiais do Município. Verso: Recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e	600,00	2,79	1.674,00

			<p>posterior aplicação de metalização a alto vácuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocação.</p> <p>Dimensões: 06 cm (Altura) x 06 cm (Largura) x 3,0 mm (Espessura). Peso: 45g. (01 ao 04 lugar futebol sete categorias)</p>			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	13	<p>TROFÉU COM 30, CM DE ALTURA PARA O FEMUCAN COM BASE PRETA OCTOGONAL, ACIMA CONES E COMPONENTES DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.</p>	30,00	18,80	564,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	14	<p>CAMISETA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY</p>	500,00	17,75	8.875,00

			100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 0,130 COLORIDA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS E NA PARTE FRONTAL COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ESTAMPAS NAS MANGAS NO SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, COM NOME DO MUNICÍPIO ESTAMPADA NAS COSTAS E MODALIDADES ABAIXO DO NÚMERO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25X04 CM, AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NOS TAMANHOS P, M, G E GG, ESTAMPAS NO SISTEMAS DE SUBLIMAÇÃO DE			
--	--	--	---	--	--	--

			ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	16	CONJUNTO DE AGASALHO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, TECIDO TACTEL E ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO COM ZÍPER NA JAQUETA E BOLSO NA CALÇA, CORES VARIADAS E ESTAMPAS DE ACORDO COM EVENTO, NOS TAMANHOS ENTRE 04 E 15 ANOS PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS INFANTIL.	50,00	78,85	3.942,50
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	17	BARALHO DE CANASTRA, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZANTE	100,00	5,45	545,00

			AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, 54 CARTAS, FORMATO 57MM X 89MM.			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	18	BARALHO DE TRUCO, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZANTE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, 54 CARTAS, FORMATO 57MM X 89MM.	100,00	5,95	595,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	19	LUVA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DEDOS, FLAT, CORTE TRADICIONAL, COSTURA EXTERNA, COMPOSIÇÃO: PALMA EM LÁTEX PARA ADERÊNCIA E DURABILIDADE EM TODAS AS	10,00	30,50	305,00

			<p>CONDIÇÕES CLIMÁTICAS 83% DE EVA, 15% POLIÉSTER E 2% DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO. LUIVA GOLEIRO FUTSAL: COMPOSTA EM 100% LÁTEX, PROPORCIONANDO MAIOR AMORTECIMENTO AOS IMPACTOS E FIRMEZA NO CONTATO COM A BOLA, OFERECENDO UM MELHOR DESEMPENHO, DE TIPO DEDO CURTO, POSSUEM AJUSTE POR TIRA EM VELCRO E CORTE RETO, DORSO SUPER GRIP, DESENVOLVIDA COM MATERIAL RESISTENTE PARA</p>			
--	--	--	--	--	--	--

			DAR MAIOR DURABILIDADE.			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	20	JOGO DE PING PONG CONTENDO 02 RAQUETES REVESTIDAS, 03 BOLINHAS, 01 REDE PARA MESA DE PING PONG E 01 CONJUNTO DE SUPORTE - MEDIDA DA REDE 97 X 09CM	5,00	16,80	84,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	21	JOGO DE BOCHA - CIRCUNFERÊNCIA 107MM CADA BOLA, 50MM BALIM, PESO 950 GRAMAS, MATERIAL RESINA SINTÉTICA, CONTENDO 12 BOLA SENDO SEIS DE CADA COR MAIS UM BALIM.	5,00	259,00	1.295,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	22	UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO CAMISA EM TECIDO DRY PRO OU 500 +, PUNHO	5,00	795,00	3.975,00

			ANATÔMICO, ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E CALÇÃO EM TECIDO DRY TEX, RECORTE LATERAL DRY COOLER, CADARÇO DE REGULAGEM INFINITA, PARA TODAS AS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL EM DIVERSAS CORES(COM 20 CALÇÕES E 20 CAMISAS), CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	23	BOLA DE FUTEBOL SUIÇO TERMOTEC: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTIDO A PRECISÃO E LEVE CHUTE, MIOLO	80,00	71,90	5.752,00

			SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, POLIUTERANO, CIRCUNFERÊNCIA PESO 410G A 540G E 08 GOMOS.			
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	24	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTEC: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTIDO A PRECISÃO E LEVE CHUTE, MIOLO SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA VÁLVULA	50,00	37,80	1.890,00

			REMOVIVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 51CM			
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME	1	25	REDE DE FUTSAL FIO 4MM NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES U.V, DIMENSÕES: 3,2 NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR.	5,00	99,80	499,00

JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	1	27	TROFÉU COM 30, CM DE ALTURA PARA OREI DA BOCHA INDIVIDUAL E DUPLA COM BASE PRETA OCTOGONAL, ACIMA CONES E COMPONENTES DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	12,00	19,80	237,60
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	1	15	CONJUNTO DE AGASALHO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, TECIDO TACTEL E ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO COM ZÍPER NA JAQUETA E BOLSO NA CALÇA, CORES VARIADAS E ESTAMPAS DE ACORDO COM	100,00	85,00	8.500,00

			EVENTO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXGG PARA AS MODALIDADES BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO.			
--	--	--	---	--	--	--

Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA



PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 12 de maio de 2017.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS”**, passo à seguinte análise.


A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 42/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MANICA E PANDINI LTDA - EPP	78,75
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	47.186,88
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	8.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de maio de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, homologado em 12/05/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MANICA E PANDINI LTDA - EPP			
CNPJ Nº: 10.797.874/0001-75		- FONE: (45) 3232-2293	
ENDEREÇO: AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 731		- Bairro: CENTRO	- CEP: 85400-000
- Cidade: GUARANIAÇU - PR			

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	7	BOMBA de inflar, Tecnologia Double Action, acompanhada de mangueira e uma agulha. Agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco.	PENALTY	5	15,7500	78,7500
						TOTAL R\$ 78,75

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



4.3. A previsão de retirada é em até **12** meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal



de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	976	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres
2017	977	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.31.04.00	0 – Rec. Livres
2017	978	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres
2017	979	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres
2017	980	05.02.12.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres
2017	710	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.31.01.00	0 – Rec. Livres
2017	981	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	104 – Educação 25%
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 – Educação 25%
2017	984	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	103 – Educação 5%
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 – Educação 5%
2017	982	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.31.05.00	103 – Educação 5%
2017	987	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esporte, Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação



que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

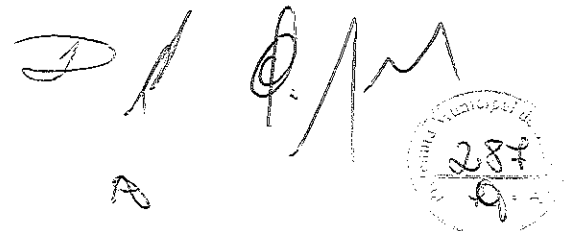
11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão Presencial nº 42/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 12 de maio de 2017.


MANICA E PANDINI LTDA
CNPJ: Nº 10.797.874/0001-75
FERNANDO LUIZ MANICA
Empresa contratada





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA


Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante


CRISTIANO RAPACHI
Assessor de Esporte
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME: *Alan? Gruber*
RG: 70.708.833-0



NOME:
RG: 431444





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 42/2017

CONTRATO: 102/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 42/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MANICA E PANDINI LTDA - EPP	
CNPJ Nº: 10.797.874/0001-75	
ENDEREÇO: AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 731 - Bairro: CENTRO – CEP: 85.400-000 – Cidade: GUARANIÁÇU- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 78,75

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.


PAULO HORN
Prefeito





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, homologado em 12/05/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS - ME	
CNPJ Nº: 25.371.647/0001-50	- FONE: (46) 3526-1366
ENDEREÇO: R. JOSÉ SILVA, 550 - Bairro: CENTRO - CEP:85580-000 – Cidade: ITAPEJARA D' OESTE - PR	

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) MODELO EUROPEU CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0, COM MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 2,00 METROS, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE REDE.	REDEBOL	2	224,7500	449,5000
1	2	Rede para voleibol: rede oficial para a modalidade de voleibol, confeccionado em fio 02 polipropileno a rede deverá ter 1,00 m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,7 a 0,7m em cada lado das bandas laterais) na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 07 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual	REDEBOL	4	65,8700	263,4800

lia

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

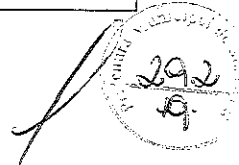




		deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05 cm de				
1	3	Rede de futebol de suíço confeccionado em polipropileno de filamento contínuo de 5,0 com tratamento anti - UV, com malha de 14 x 14 cm, na cor branca, medindo 5,00 metros de comprimento x 2,30 metros de altura, com profundidade superior 0,40 e inferior de 1,50 metros, embalagem contendo um par de redes	REDEBOL	10	170,0000	1.700,0000
1	4	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), circunferência de 65 a 67 cm, com peso entre 260 a 280 gramas, câmara airbily, microfibras com miolo slipsystem removível e lubrificado.	PENALTY	6	175,0000	1.050,0000
1	5	Bola Oficial de Futsal, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 61 - 64 cm, Peso: 410 - 440 g Câmara Airbily Costurada, Material: PU Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY	70	64,9600	4.547,2000
1	6	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 08 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 68 - 70 cm Peso: 410 - 450 G Câmara Airbily Construção: Termotec Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	PENALTY	70	71,9000	5.033,0000
1	8	MEIAS ESPORTIVAS, 34% ALGODÃO, POLIAMIDA 49%, ELASTODIENO 6%, 11% POLIÉSTER - 22 PEÇAS.	KANXA	10	149,0000	1.490,0000
1	9	TROFÉU PARA TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL, 102 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COMPONENTE DOURADO, ACIMA COM MAIS UMA BASE, ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS NAS LATERAIS, UMA COLUNA PRATA, COM COMPONENTES DOURADO NAS PONTAS, ACIMA UMA TAÇA DOURADA COM TAMPAS, COM 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEIS, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO	JEPS TROFÉUS	6	99,8000	598,8000
1	10	TROFÉU PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANOS, FUTSAL FEMININO, FUTSAL INFANTIL E JUVENIL - DISCIPLINA, ARTILHEIRO E GOLEIRO MENOS	JEPS TROFÉUS	21	27,8000	583,8000

Guia

A





		VAZADO, 25 CM ALTURA BASE REDONDA COM 44 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 11 CM DE ALTURA, ACIMA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL CONFORME MODALIDADE COM 20CM DE COMPRIMENTO, 13 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, NA FRENTE ADESIVO MULTICOLORIDO PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, PROVA D'ÁGUA, EM ALTO RELEVO				
1	11	TROFÉU ESPORTIVO PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL FORÇA LIVRE E VETERANOS, FUTSAL FEMININO, 79CM, 72CM, 66CM BASE 17CM DE LARGURA, 22CM DE ALTURA, COR PRETA DE MADEIRA, CONE E TAÇA DOURADA COM TAMPA, COM 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO	JEBS TROFÉUS	20	61,9000	1.238,0000
1	12	MEDALHAS ESPORTIVAS Composta em material liga de antimônio. A fita sublimada acetinada com 03 cm (Espessura) x 80 cm (Comprimento). Frente: Medalha cunhada frente no próprio metal identificando o evento recebendo, no baixo relevo, resina de esmaltação nas cores oficiais do Município. Verso: Recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicação de metalização a alto vácuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocação. Dimensões: 06 cm (Altura) x 06 cm (Largura) x 3,0 mm (Espessura). Peso: 45g. (01 ao 04 lugar futebol sete categorias)	TROFÉU SUL	600	2,7900	1.674,0000
1	13	TROFÉU COM 30, CM DE ALTURA PARA O FEMUCAN COM BASE PRETA OCTOGONAL, ACIMA CONES E COMPONENTES DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	JEBS TROFÉUS	30	18,8000	564,0000
1	14	CAMISETA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA 0,130 COLORIDA, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS E NA PARTE FRONTAL COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL, ESTAMPAS NAS MANGAS NO SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO, COM NOME DO MUNICÍPIO ESTAMPADA NAS COSTAS E MODALIDADES	PITTY SPORTS	500	17,7500	8.875,0000

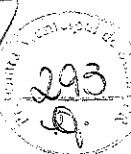
Gi

A

P

A

L





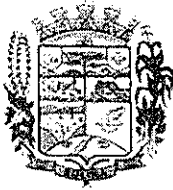
		ABAIXO DO NÚMERO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25X04 CM, AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NOS TAMANHOS P, M, G E GG, ESTAMPAS NO SISTEMAS DE SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.				
1	16	CONJUNTO DE AGASALHO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, TECIDO TACTEL E ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO COM ZÍPER NA JAQUETA E BOLSO NA CALÇA, CORES VARIADAS E ESTAMPAS DE ACORDO COM EVENTO, NOS TAMANHOS ENTRE 04 E 15 ANOS PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS INFANTIL.	PITTY SPORTS	50	78,8500	3.942,5000
1	17	BARALHO DE CANASTRA, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZANTE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, 54 CARTAS, FORMATO 57MM X 89MM.	COPAG	100	5,4500	545,0000
1	18	BARALHO DE TRUCO, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZANTE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, 54 CARTAS, FORMATO 57MM X 89MM.	COPAG	100	5,9500	595,0000
1	19	LUVA DE GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DEDOS, FLAT, CORTE TRADICIONAL, COSTURA EXTERNA, COMPOSIÇÃO: PALMA EM LÁTEX PARA ADERÊNCIA E DURABILIDADE EM TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS 83% DE EVA, 15% POLIÉSTER E 2% DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO. LUVA GOLEIRO FUTSAL: COMPOSTA EM 100% LÁTEX, PROPORCIONANDO MAIOR AMORTECIMENTO AOS IMPACTOS E FIRMEZA NO CONTATO COM A BOLA, OFERECENDO UM MELHOR DESEMPENHO, DE TIPO DEDO CURTO, POSSUEM AJUSTE POR TIRA EM VELCRO E CORTE RETO, DORSO SUPER GRIP, DESENVOLVIDA COM MATERIAL RESISTENTE PARA DAR MAIOR DURABILIDADE.	HOOK	10	30,5000	305,0000
1	20	JOGO DE PING PONG CONTENDO 02 RAQUETES REVESTIDAS, 03 BOLINHAS, 01 REDE PARA MESA DE PING PONG E 01 CONJUNTO DE SUPORTE – MEDIDA DA REDE 97 X 09CM	PISTA E CAMPO	5	16,8000	84,0000
1	21	JOGO DE BOCHA – CIRCUNFERÊNCIA 107MM CADA BOLA, 50MM BALIM, PESO 950 GRAMAS, MATERIAL RESINA SINTÉTICA, CONTENDO 12 BOLA SENDO SEIS DE CADA COR MAIS UM BALIM.	BOLAS CARLITO	5	259,0000	1.295,0000

Geo

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
294
5



1	22	UNIFORMES ESPORTIVOS CONTENDO CAMISA EM TECIDO DRY PRO OU 500 +, PUNHO ANATÔMICO, ARTE EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL E CALÇÃO EM TECIDO DRY TEX, RECORTE LATERAL DRY COOLER, CADARÇO DE REGULAGEM INFINITA, PARA TODAS AS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL EM DIVERSAS CORES(COM 20 CALÇÕES E 20 CAMISAS), CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.	PITTY SPORTS	5	795,0000	3.975,0000
1	23	BOLA DE FUTEBOL SUIÇO TERMOTEC: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTIDO A PRECISÃO E LEVE CHUTE, MIOLO SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, POLIUTERANO, CIRCUNFERÊNCIA PESO 410G A 540G E 08 GOMOS.	PENALTY	80	71,9000	5.752,0000
1	24	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TERMOTEC: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTIDO A PRECISÃO E LEVE CHUTE, MIOLO SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 51CM	PENALTY	50	37,8000	1.890,0000
1	25	REDE DE FUTSAL FIO 4MM NYLON, CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES U.V, DIMENSÕES: 3,2 NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR.	REDEBOL	5	99,8000	499,0000
1	27	TROFÉU COM 30, CM DE ALTURA PARA OREI DA BOCHA INDIVIDUAL E DUPLA COM BASE PRETA OCTOGONAL, ACIMA CONES E COMPONENTES DOURADO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	JEBS TROFÉUS	12	19,8000	237,6000
TOTAL R\$ 47.186,88						

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

gia

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Gia

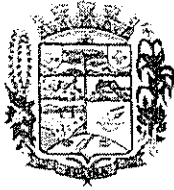
A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou

Giá

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	976	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.14.00	0 - Rec. Livres
2017	977	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.31.04.00	0 - Rec. Livres
2017	978	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.23.00	0 - Rec. Livres
2017	979	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.14.00	0 - Rec. Livres
2017	980	05.02.12.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	0 - Rec. Livres
2017	710	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.31.01.00	0 - Rec. Livres
2017	981	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	104 - Educação 25%
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 - Educação 25%
2017	984	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	103 - Educação 5%
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 - Educação 5%
2017	982	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.31.05.00	103 - Educação 5%
2017	987	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.14.00	0 - Rec. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

Giá

[Handwritten signatures]





a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esporte, Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Geo *A* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*





9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

gio

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão Presencial nº 42/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**,

Gia

a





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

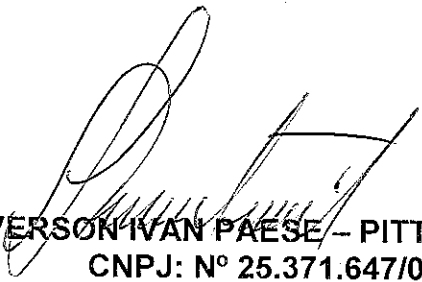
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 12 de maio de 2017.


JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS - ME
CNPJ: Nº 25.371.647/0001-50
JEVERSON IVAN PAESE
Empresa contratada


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante


CRISTIANO RAPACHI
Assessor de Esporte
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 10.308.978.0

NOME:

RG: 10.185.582-2





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 42/2017

CONTRATO: 131/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 42/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	
CNPJ Nº: 25.371.647/0001-50	
ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA, 550 - Bairro: CENTRO – Cidade: ITAPEJARA DOESTE- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 47.186,88

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.


PAULO HORN
Prefeito





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2017

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, homologado em 12/05/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRIETZEN - ME	
CNPJ Nº: 20.962.892/0001-19	– FONE: (46) 9940-1919
ENDEREÇO: R. OSCAR POMMER, 78 - Bairro: CENTRO - CEP: 85.750-000 – Cidade: PLANALTO - PR	

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	15	CONJUNTO DE AGASALHO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, TECIDO TACTEL E ESTAMPA COM TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO COM ZÍPER NA JAQUETA E BOLSO NA CALÇA, CORES VARIADAS E ESTAMPAS DE ACORDO COM EVENTO, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXGG PARA AS MODALIDADES BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO.	OBJETIVA	100	85,0000	8.500,0000
TOTAL R\$8.500,00						

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

Jia

A

Q E P





- 4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
- 4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório,

João

A

de 6 h





mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

Giá

A

[Handwritten signatures]





7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	976	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres
2017	977	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.31.04.00	0 – Rec. Livres
2017	978	05.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres
2017	979	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres
2017	980	05.02.12.392.0009.2.015000.3.3.90.30.23.00	0 – Rec. Livres
2017	710	05.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.31.01.00	0 – Rec. Livres
2017	981	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	104 – Educação 25%
2017	983	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	104 – Educação 25%
2017	984	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.14.00	103 – Educação 5%
2017	985	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.23.00	103 – Educação 5%
2017	982	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.31.05.00	103 – Educação 5%
2017	987	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.14.00	0 – Rec. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente

Geo

A

[Handwritten signatures and stamps]

